



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO - CEP 74805480
(62) 3018-8166

EDITAL Nº 01/2020.

Busca selecionar projetos para recebimento de incentivo financeiro, total ou parcial, através dos recursos oriundos de penas pecuniárias relativas a transações penais e sentenças condenatórias da comarca de Goiânia, observando-se o Provimento n. 11/17 da CGJGO, tudo conforme a Resolução n. 154/2012 do CNJ.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Goiânia, **Dr. Wilson da Silva Dias**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas - em dois períodos - de **06.07.2020 a 07.08.2020** e; **02.11.2020 a 01.12.2020**, inscrições para seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativas, para serem beneficiadas com recursos oriundos do adimplemento de prestação pecuniária.

1 – Da inscrição

- 1.1.** O prazo para a inscrição de entidade interessada em cadastrar e concorrer ao recebimento de incentivo financeiro proveniente de recursos de penas pecuniárias, nos termos deste Edital, de **06 de julho a 07 de agosto de 2020** e; **02 de novembro a 1º de dezembro de 2020**.
- 1.2.** A inscrição no formato eletrônico exigirá da entidade interessada o seu requerimento de habilitação para recebimento do respectivo recurso, observado o formulário no Anexo deste Edital, através do e-mail gtguerra@tjgo.jus.br que deverá ocorrer no período de **06 de julho a 07 de agosto de 2020** e; **02 de novembro a 1º de dezembro de 2020**.
- 1.3.** Todas as entidades interessadas, mesmo a já cadastrada em outro ato da autoridade competente, deverão obedecer os termos deste edital, com toda a documentação ora exigida.
- 1.4.** Podem pleitear sua inscrição para o recebimento previstos neste Edital as entidades cujas atividades [projetos] tenham local de realização na área da Comarca de Goiânia ou Aparecida de Goiânia, ainda que sejam sediadas em outra localidade, desde que comprovem serem cadastradas na jurisdição da sede.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO - CEP 74805480
(62) 3018-8166

2 - Da Documentação

2.1. O requerimento será encaminhado, preferencialmente em arquivo Pdf, digitalizado e devidamente nominado, via e-mail institucional gtguerra@tjgo.jus.br - oportunidade em que será inserido no sistema PROAD [Processo Administrativo Digital], que tramitará sob o rito abreviado de jurisdição voluntária ou medida preparatória no Juízo da respectiva Unidade Gestora, sem litígio, nos termos do Provimento nº 21, de 19 de maio de 2020, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- i.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica [CNPJ], devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;
- ii.** Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos, salvo em se tratando do Conselho da Comunidade e Organização Religiosa;
- iii.** Ata da última eleição e da posse da atual diretoria da entidade;
- iv.** Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, quando for o caso, salvo em se tratando do Conselho da Comunidade e Organização Religiosa;
- v.** Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- vi.** Comprovante de endereço[s] atualizado[s] da entidade, demonstrando que esta é sediada em Goiânia ou Aparecida de Goiânia, ou que as atividades que pretende desenvolver terão local nessas comarcas;
- vii.** Comprovante de existência de conta bancária em nome da entidade e que esta seja voltada ao uso exclusivo do projeto inscrito, com a indicação do banco, agência e número da conta;
- viii.** Plano de Projeto, conforme Anexo e especificação deste Edital;
- ix.** Documentos, a critério da Entidade, capazes de demonstrar do seu histórico, estrutura organizacional, experiência de atuação e aptidões para realização das atividades propostas.

3 – Da Destinação dos Recursos



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO - CEP 74805480
(62) 3018-8166

3.1. Os recursos de que tratam este Edital serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastrada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

3.1.1. Havendo comprovada urgências de caráter essencial à saúde, desde que atendam áreas vitais de relevante cunho sócia, a critério da unidade gestora, a destinação de recurso financeiro da prestação pecuniária poderá ser encaminhada de ofício e em caráter liminar para a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde da entidade pública ou privada, sem prejuízo de outras a justificar a destinação sumária de caráter liminar, independentemente do prazo, devendo observar a posterior oitiva do Serviço Social, Ministério Público e prestação de contas pela entidade beneficiada.

3.2. A destinação priorizará o repasse às entidades que:

- i.** Mantenham, por tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- ii.** Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- iii.** Prestem serviços de maior relevância social;
- iv.** Apresentem projetos com a viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.
- v.** Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

3.3. É vedada a destinação de recursos a projetos que vise:

- i.** Custeio do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- ii.** Promoção Pessoal de Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Defensores ou integrantes das entidades beneficiadas;
- iii.** Pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;
- iv.** Fins políticos-partidários.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO - CEP 74805480
(62) 3018-8166

3.4. Também é vedada a destinação de recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas e/ou que revelem não manter atual e adequado funcionamento.

3.5. Os recursos existentes nesta unidade gestora, submetido à condição orçamentária, serão, preferencialmente, destinados conforme os seguintes eixos:

- i.** Projetos destinados ao fortalecimento de iniciativa já em andamento por parte de instituição devotada à segurança pública ou à execução penal e que se volte ao atendimento direto a pessoas condenadas criminalmente em razão de prática de violência doméstica ou inframiliar em cumprimento de pena em regime aberto – contribuindo-se com o reforçar e o robustecer de ações que já vêm sendo desenvolvidas;
- ii.** Projetos educativos destinados a processados[as] em razão de crimes de trânsito;
- iii.** Projetos educativos que atendam pessoas processadas criminalmente e que estão associadas ao uso de drogas e à dependência química;
- iv.** Projetos que contemplem assessoramento às entidades conveniadas com a VEPEMA, com profissional qualificado para monitorar e fiscalizar beneficiários em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade [PSC] em diferentes pontos de Goiânia, bem como ampliação de novas vagas.
- v.** Projetos de otimização do cumprimento das Penas Alternativas, investindo na ressocialização dos apenados em meio aberto;
- vi.** Projetos que busquem o aprimoramento tecnológico de segurança pública, bem como ações que visem à prevenção e combate da criminalidade em Goiânia e região metropolitana;
- vii.** Projetos que objetivem atender a[s] entidade[s] que mantenha[m] cumpridores de serviços à comunidade, com demandas que ampliem atividades para cumprimento de pena;

4 – Dos Planos dos Projetos

4.1. Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com os formulários colocados à disposição no Anexo deste Edital, sem prejuízo de justificar a comprovação dos seguintes requisitos:

- i.** A finalidade do projeto;
- ii.** O tipo de atividades que pretende desenvolver, segundo os eixos deste Edital;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO - CEP 74805480
(62) 3018-8166

- iii.** Exposição sobre a relevância social do projeto;
 - iv.** Tipo de pessoa a que se destina;
 - v.** Tipo e número de pessoas beneficiadas;
 - vi.** Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
 - vii.** Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, justificando as quantidades pretendidas e identificando as pessoas que executarão o projeto;
 - viii.** Prazo inicial e final de execução do projeto, e cronograma de execução das suas etapas.
 - ix.** Forma e local da execução;
 - x.** Valor total do projeto, seguido de no mínimo 3 [três] orçamentos, preferindo-se àquela indicada no critério de menor preço;
 - xi.** Outras fontes de financiamento, se houver;
 - xii.** Forma de disponibilização de recursos financeiros, incluindo dados bancários para depósito;
 - xiii.** Termo de aceite ou cooperação constando anuência ao projeto por parte de entidade-fim, ou entidade-auxiliar, em caso de o projeto envolver segunda[s] instituição[ções] na execução das atividades, ou no recebimento de melhorias, ou no sediar das ações propostas;
 - xiv.** Outras informações relevantes, acompanhadas da documentação comprobatória.
- 4.2.** O prazo inicial e final de execução do projeto discriminado no cronograma de execução poderá ser informado de forma contínua [Ex. 10.09.20 a 10.12.20] ou de forma inteiriça [Ex. 06 seis meses], preferindo-se a conclusão das atividades em até 01 [um] ano.
- 4.3.** Caso o prazo do projeto conveniado não possa vir a ser cumprido por motivos de força maior, caso fortuito, recomendação do Ministério Público ou por decisão judicial ou administrativa dos órgãos de fiscalização, a entidade proponente poderá, dentro da vigência do prazo e com antecedência mínima de 30 [trinta] dias para o encerramento previsto, solicitar ao Juiz da Unidade Gestora a sua prorrogação, justificando os motivos do pedido e informando novo calendário de execução das atividades.
- 4.4.** É facultado a uma mesma entidade inscrever mais de um projeto, num único eixo ou em diferentes eixos de enquadro especificados neste Edital, mas não será admitida inscrição de um mesmo projeto em mais de um eixo.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO - CEP 74805480
(62) 3018-8166

5 – Da Escolha dos Projetos

5.1. Após o cadastramento da documentação, o requerimento será avaliado por assistente social, componente da equipe técnica do Setor Interdisciplinar Penal [SIP], que instruirão no prazo máximo de 30 [trinta] dias, ou em tempo superior estabelecido pelo Juiz da Unidade Gestora, com parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto.

5.2. Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos deste Edital serão desclassificados de plano.

5.3. Os projetos habilitados e classificados, em conformidade com os eixos temáticos, após parecer do Serviço Social, seguirão para o Ministério Público para apresentação de parecer.

6. Do Repasse dos Recursos

6.1. Homologação a classificação dos projetos apresentados, as entidades contempladas terão prazo de até 05 [cinco] dias para comparecer no Juízo da Unidade Gestora [Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA], ou conforme vier a ser despachado, para assinar Termo de Responsabilidade em modelo padronizado anexo, ficando estas cientes de que a transferência do recurso financeiro empenhado só será feita após a assinatura do referido Termo, que estabelece o compromisso da Entidade, por seu representante legal.

6.2. Quando a execução do projeto prever mais de uma etapa, ou a critério do Juiz, frente às proporções e dimensões do projeto, poderá ocorrer a liberação parcelada de valores, condicionando-se cada liberação à prévia prestação de contas da parcela anterior.

7 – Da Prestação de Contas

7.1. Decorrido 30 [trinta] dias do prazo de conclusão de etapa e do prazo final de execução do projeto conveniado, a entidade beneficiada prestará contas do montante transferido e do conseqüente desenvolvimento das atividades financiadas, devendo tal prestação de contas conter:

- i.** Planilha detalhada dos valores gastos;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO - CEP 74805480
(62) 3018-8166

- ii. Comprovante de devolução de saldo credor, caso não utilizado todo o recurso repassado;
- iii. Cópia de recibos, de contra-cheques e/ou das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- iv. Relato dos resultados esperados e dos resultados alcançados com a realização do projeto;
- v. Juntada, quando possível, de fotos relativas às atividades do projeto, dentre outras provas a justificar a regularidade da execução.

7.2. A prestação de contas deverá ser lançada no mesmo processo de requerimento de habilitação acompanhada dos referidos documentos.

7.3. Eventual sobra de valores não utilizados pela entidade, será depositada na conta judicial da unidade gestora.

7.4. O Juiz da Unidade Gestora ouvirá o Setor Interdisciplinar Penal quanto aos resultados qualitativos obtidos através do projeto executado, podendo determinar a inspeção *in loco*.

7.5. Durante a instrução e processamento para homologação da prestação de contas, o Juiz da Unidade Gestora poderá solicitar parecer técnico da Contadoria Judiciária ou órgão/setor equivalente, a depender da complexidade.

7.6. O Ministério Público se manifestará sobre a prestação de contas e, caso necessário, será nomeado perito contábil previamente cadastrado na plataforma da Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás, para auxiliar o juízo na deliberação a ser dada.

7.7. O resumo da prestação de contas aprovadas será publicado no Diário da Justiça ou Escriwania da Unidade Judiciária, para manifestação de interessados, em até trinta dias. Inexistindo quaisquer dúvidas, após decorrido esse prazo, a prestação de contas será arquivada.

7.8. O Juiz da Unidade Gestora poderá, a qualquer tempo, promover diligências para a obtenção de esclarecimentos úteis e requisitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade.

7.9. A não prestação de contas total ou parcial por parte da entidade beneficiada no prazo estabelecido neste Edital implicará na sua exclusão do rol de entidades cadastradas e



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO - CEP 74805480
(62) 3018-8166

encaminhamento de cópia do procedimento ao Ministério Público, para as providências pertinentes de ordem civil, criminal e administrativa.

7.10. Os beneficiados com a prestação pecuniária que tiveram a prestação de contas rejeitadas nos últimos 12 meses, poderão requerer no mesmo prazo de inscrição previsto neste Edital a reabilitação em procedimento próprio e específico dirigido ao Juiz da Unidade Gestora, fazendo-se provar os motivos, razões e circunstâncias acompanhado de provas.

8 – Disposições Finais

8.1. Questões relevantes não tratadas neste Edital serão deliberadas pelo Juiz da Unidade Gestora.

8.2. A proposta do projeto, ainda que cadastrada e habilitada, não confere direito adquirido de receber o valor indicado, podendo ser deferido total ou parcial, bem assim indeferido integralmente por insuficiência ou indisponibilidade de recurso financeiro ou supremacia do interesse público, inclusive por questão de política criminal a critério do juiz da unidade gestora.

8.3. O juiz se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente Edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

8.4. Serão disponibilizados para esclarecimentos de dúvidas e/ou informações o gtguerra@tjgo.jus.br - devendo as questões serem formuladas por escrito, assim como serão as respectivas respostas, quando assim possível for.

8.5. O presente edital será publicado no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás [TJGO], e se possível, no DJe.

8.6. As entidades que tenham endereço eletrônico cadastrado na Vara de Execução Penal serão comunicadas da publicação deste Edital via e-mail, e as não cadastradas poderão solicitar cópia do edital pelo e-mail institucional gtguerra@tjgo.jus.br.

Goiânia, 1º de julho de 2020.

Assinatura Digital

WILSON DA SILVA DIAS

Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Gestor do Fundo de Penas Pecuniárias de Goiânia



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO - CEP 74805480
(62) 3018-8166

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de GOIÂNIA, informa que se encontra aberto o prazo para credenciamento de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos a serem beneficiadas com prestações pecuniárias fruto de processos penais.

O credenciamento deverá ser feito no período de **06 de julho a 07 de agosto de 2020** e; **02 de novembro a 1º de dezembro de 2020**, observando o **Edital nº 01/2020** da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas [VEPEMA] da Comarca de Goiânia.

Maiores informações poderão ser obtidas gtguerra@tjgo.jus.br em dias úteis.

Goiânia, 1º de julho de 2020.

Assinatura Digital

WILSON DA SILVA DIAS

Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Gestor do Fundo de Penas Pecuniárias de Goiânia



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Comarca de Goiânia
 Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
 Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO - CEP 74805480
 (62) 3018-8166

TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE
 Beneficiário de Recursos Financeiro do Fundo de Penas Pecuniárias de Goiânia

Termo de Responsabilidade n.: _____/2020

ENTIDADE INTERESSADA:	
Endereço e CNPJ:	
Qualificação completa do responsável legal ou estatutário:	
Telefones para contatos:	[062] –
E-mail institucional e pessoal:	
Objeto do Projeto Pactuado	
Terno Inicial e Final do Projeto	
Dados bancários para depósito:	
Valor total disponibilizado	

CLÁUSULA PRIMEIRA: – A entidade acima qualificada, beneficiária dos recursos financeiros do Fundo de Penas Pecuniária de GOIÂNIA-GO, se compromete e responsabiliza a executar todas as atividades inerentes ao projeto apresentado, aprovado e disponibilizado;

CLÁUSULA SEGUNDA: – Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo de Penas Pecuniárias da Comarca de Goiânia-GO, em estrito acordo com os projetos apresentados e aprovados pelo Juízo da Unidade Gestora da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações das autoridades competentes;

CLÁUSULA TERCEIRA: - Utilizar os recursos financeiros transferidos exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas no projeto aprovado e respectivo Termo de Compromisso;

CLÁUSULA QUARTA: - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;

CLÁUSULA QUINTA: - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

CLÁUSULA SEXTA: - Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo Juiz da Unidade Gestora ou Serviço Social do Juízo, permitindo-lhe e auxiliando a efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos gastos e possíveis imunidade de imposto e eventual concessão de isenções tributárias;

CLÁUSULA SÉTIMA: - Permitir o livre acesso do juiz da unidade gestora, servidores ou serviço social designado para auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO - CEP 74805480
(62) 3018-8166

relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso, bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local e reeducando prestadores de serviços comunitário sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA OITAVA: - Apresentar ao juízo da unidade gestora o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos, a qualquer tempo e a critério daquela autoridade;

CLÁUSULA NOVA: - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do projeto, sempre que solicitado pelo Juízo da Unidade Gestora, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

CLÁUSULA DÉCIMA: - Prestar contas no prazo de 30 [trinta] dias após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Manter em seu poder, à disposição do Juiz da Unidade Gestora, os comprovantes das despesas efetuadas à conta da entidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas a que se refere o exercício do repasse dos recursos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

Declaro, em complementação, que a instituição/entidade/órgão cumpre com as exigências do Edital n. 01/2020 da VEPEMA, da Lei e da Constituição Federal e, que subscrita em 02 [duas] laudas, uma via será arquivada em juízo e outra disponibilizada para a beneficiada.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2020.

Responsável/Compromissário

Assinar em todas as laudas.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202007000230113

WILSON DA SILVA DIAS

JUIZ DE DIREITO

GOIÂNIA JD GOIAS - ESCRIVANIA DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Assinatura CONFIRMADA em 01/07/2020 às 14:40